



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.302, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera a Lei nº 3.234, de 06 de dezembro de 2018”.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei nº 3.234, de 06 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 32,5% (trinta e dois virgula cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 19 de dezembro de 2019.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM
e na Lei nº 3209/2018 o/a Lei
publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município na data de 20 / 12 / 19

Ass.: Funcionário Responsável